

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N°004/2019

De 06 de agosto de 2019 AUTOGRAFO N° 026/2019 De 06/08/2019 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2019 DE 24/06/2019

"DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

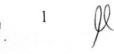
LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2019, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - O artigo 2°, "caput" da Lei Complementar n° 03/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O auxílio - alimentação será concedido aos funcionários públicos municipais da Administração Direta, abrangendo os cargos efetivos e os providos por meio de comissão e/ou função de confiança, destinando-se à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, sob forma de distribuição de cartões magnéticos personalizados, devendo o Município providenciar a contratação de empresa especializada através de licitação.

Art. 2° - As demais disposições legais contidas na Lei Complementar n° 03/2005 continuam em vigor, sem alteração.

Art. 3° - As despesas com esta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.





Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 06 (seis) dias do

mês de agosto de 2019.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira

CHEFE DE GABINETE